



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de Agosto de 2004



Série

Número 158

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Anúncios de abertura de procedimento

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CENTRA - CENTRO DE TRATAMENTOS HOMEOPÁTICOS, UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONTA CLARA - GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA.

Contrato de sociedade

HEALTH CLUB CASA BRANCA, LDA.

Contrato de sociedade

MODAS DOCE - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

PAN PARIS - PADARIA, LDA.

Contrato de sociedade

PASTELARIA E DOÇARIAS A SABOR DA AJUDA, LDA.

Contrato de sociedade

SERKLEEN - LIMPEZAS INDUSTRIAIS, LDA.

Contrato de sociedade

SERVICE PARTNER - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO GLOBAL, S.A.

Renúncia de administrador

Nomeação de administrador

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2004/07/16, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 2 vagas de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.
- 2 - Os lugares postos a concurso encontram-se descongelados nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2004, de 24 de Março, publicado no JORAM n.º 47, I Série, de 8 de Abril.
- 3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, Despacho n.º 424/89, de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para o preenchimento das vagas existentes e para as que vierem a ocorrer pelo prazo de um ano, a contar da data da distribuição/afixação da lista classificativa final dos candidatos.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
 - 5.1 - Requisitos gerais:
 - 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
 - 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 - Requisitos especiais:
 - 5.2.1 - Possuir licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e/ou Gestão e Administração Pública.
- 6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Técnico Superior de 2.ª classe compete, genericamente, conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade.
- 7 - Local de estágio, trabalho e vencimento:
 - 7.1 - O local de estágio será na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, Funchal e o estágio será remunerado pelo escalão 1 relativo ao estágio, do Novo Sistema Remuneratório da Função Pública, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
 - 7.2 - Local de trabalho e vencimento dos lugares a prover será o referido no número anterior e terão o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria (índice 400), no Novo Sistema Remuneratório da Função Pública, nos termos do supracitado Decreto-Lei n.º 404-A/98.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (A. C.);
 - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P. O. C. E.).
- 8.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 8 consistirão no seguinte:
 - 8.1.1 - A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso e a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para

que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

- 8.1.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos terá a duração aproximada de 30 minutos, e versará sobre todos ou alguns dos seguintes temas, de acordo com o programa estabelecido no anexo ao Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JORAM n.º 240, II Série, de 15 de Dezembro de 1999:
- Estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação;
 - Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
 - Recrutamento e selecção de pessoal;
 - Classificação de Serviço;
 - Carreiras de Regime Geral e Especial;
 - Gestão dos recursos humanos numa perspectiva de modernização administrativa;
 - Papel da formação no desenvolvimento dos recursos humanos;
 - Relacionamento interpessoal.
- 8.2 - A documentação relativa ao programa da prova de conhecimentos poderá ser consultada e adquirida na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot 4.º andar, durante as horas de expediente.
- 8.3 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de “0 a 20” valores.
- 8.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular - 3;
 - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4;
- 8.5 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{3A.C + 4P.O.C.E.}{7}$$

9 - Regime de estágio:

- 9.1 - O estágio será efectuado de acordo com o disposto no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro e constante do regulamento aprovado pelo Despacho do Secretário

Regional de Educação, publicado no JORAM, II Série, de 5 de Setembro de 1989, tendo a duração de 1 ano e carácter probatório.

- 9.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o candidato já possua ou não vínculo à função pública.
- 9.3 - A avaliação e classificação final do estágio competirão ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso e que serão efectuadas com base:
- a) No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
 - b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
 - c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ser frequentados.
- 9.4 - A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de “0 a 20” valores, sendo não aprovados em estágio os candidatos com classificação inferior a 14 valores.
- 10 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração Educativa, “o modelo tipo” que será adquirido na Secretaria Regional de Educação - Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - 9051-901 Funchal ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 10.1 - Identificação completa;
 - 10.2 - Certificado de Habilitações Literárias;
 - 10.3 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;
 - 10.4 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias e profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.
- 11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não dispensa o candidato de apresentar os documentos solicitados nos pontos 10.2, 10.3 e 10.4 do presente Aviso de Abertura, até ao fim do prazo de entrega de candidaturas.

- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001//M, de 29 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nas restantes situações e em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa

Vogais Efectivos:

- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa
- Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves - Chefe de Divisão de Recrutamento de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa

Vogais Suplentes:

- Ema Paula Olim Abreu Figueira - Técnico Superior Principal da Direcção Regional de Administração Educativa
- Isabel do Espírito Santo - Técnico Superior de 1.ª Classe da Direcção Regional de Administração Educativa

14.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

15 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso será afixada, no prazo legal estabelecido na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.

16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 19 de Julho de 2004.

DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DAREGIÃO
AUTÓNOMADAMADEIRA, S.A.

Anúncios de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADADE
CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE CONSOLIDAÇÃO
DAS FALÉSIAS SOBANCEIRAS AOS CAIS DAPONTA DO SOL
E MADALENADO MAR”

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	A atenção de:
Endereço: Av. Sá Carneiro, 3, 4 e 5	Código postal: 9004-518
Localidade/Cidade: FUNCHAL- MADEIRA	País: PORTUGAL
Telefone: 291 208 600	Fax: 291 220 196
Correio electrónico: portosdamadeira@apram.pt	Endereço internet (URL): www.apram.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

II.1.2 e II.1.3) Não aplicáveis

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato relativo à Empreitada de concepção/construção das obras de consolidação das falésias sobranceiras aos cais da Ponta do Sol e Madalena do Mar.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

"Empreitada de Concepção/Construção das Obras de Consolidação das Falésias Sobranceiras aos Cais da Ponta do Sol e Madalena do Mar."

II.1.7) Local onde se realizará a obra

Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, Arquipélago da Madeira, Portugal.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Não aplicável

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

Descrição dos trabalhos a que se refere a presente aquisição com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998:

- Categoria 45.21.6 (Trabalhos de construção de outras estruturas e de obras de engenharia civil, n.e.) subcategorias 45.21.64 (Trabalhos de construção de outras obras de engenharia civil, n.e.).

II.1.9) Não aplicável

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) Não aplicável.

II.2.1 e II.2.2) Não aplicáveis.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 07 e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: início e ou termo _ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Fundos próprios da APRAM, S.A..

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.3) Não aplicável

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso Público.

IV.1.1 a IV.1.4) Não aplicáveis

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados, por ordem decrescente de importância:

a) Valia técnica da proposta;

b) Preço;

c) Prazo de execução.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

03.03.0053

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção **01/09/2004**(dd/mm/aaaa)

Custo: 500,00 € (quinhentos Euros)13%IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso poderá ser adquirido na sede da APRAM, S.A., devendo o pagamento ser efectuado em numerário, ou cheque visado passado à ordem da APRAM,S.A..

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação07/09-/2004 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio**IV.3.4) Não aplicável.****IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-----							

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua propostaAté / / (dd/mm/aaaa) ou meses ou **066** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público.

IV.3.7.2) Data, hora e localData **08/09/2004** (dd/mm/aaaa)

Hora 10 Local Sede da APRAM, S.A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**NÃO SIM **VI.2) Não aplicável****VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**

Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor para efeito do concurso é de 550 mil euros.

O prazo de execução referido no ponto II.3 conta-se do seguinte modo: prazo de execução do projecto - 1 mês a contar da data da celebração do contrato; prazo de execução das obras - 6 meses a contar da data da consignação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**06/08/2004**

APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., aos 5 dias do mês de Agosto de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**CENTRA- CENTRO DE TRATAMENTOS HOMEOPÁTICOS, UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.016/040505;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511238070;

Número de inscrição: 01;

Número e data apresentação: Ap. 03/040505

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Carlos Manuel Machado Saraiva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 11 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "CENTRA - CENTRO DE TRATAMENTOS HOMEOPÁTICOS, UNIPessoal, LDA.", e terá a sua sede na Rua Dr. António José de Almeida, número vinte e cinco, segundo andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Segundo

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a "prestação de serviços de consultas e venda de produtos de tratamentos homeopáticos".

Quarto

A sociedade poderá adquirir participações em sociedade de responsabilidade ilimitada ou participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, e participar na sua administração e fiscalização.

Quinto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio Carlos Manuel Machado Saraiva.

Sexto

A sociedade pode exigir do sócio prestações suplementares até ao montante global de um milhão de euros.

Sétimo

- 1 - A gerência fica a cargo do único sócio, que desde já fica nomeado gerente, sendo remunerado ou não, conforme o deliberado em assembleia geral.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência poderá celebrar contratos de locação financeira mobiliária ou imobiliária e ceder as respectivas posições contratuais nesses contratos, adquirir bens móveis ou imóveis e aliená-los, permutá-los ou onerá-los por quaisquer actos ou contratos ainda que se trate da constituição de garantias reais, subscrever ou adquirir participações noutras sociedade e aliená-las ou onerá-las, bem como dar ou tomar de arrendamento quaisquer locais independentemente do prazo.

Oitavo

A cessão de quotas, é livre entre os sócios.

Nono

O sócio único fica, desde já, autorizado a efectuar negócios jurídicos em nome da sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas do capital depositado, a fim de fazer face às despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

CONTA CLARA- GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA.

Número de matrícula: 09923/040308;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511236913;

Número de inscrição: 01;

Número e data apresentação: Ap. 13/040308

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Judite Jardim Fernandes Pinto e Ana Bela Gomes Romão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "CONTACLARA- GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA." e terá a sua sede no Caminho de Santo António, número 59 B, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de contabilidade e processamento de salários.

Quarta
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a sócia Maria Judite Jardim Fernandes Pinto e outra à sócia Ana Bela Gomes Romão.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes, sendo necessária a assinatura de ambas para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre as sócias é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e as sócias em segundo, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar.

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por

qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.

- Quando a sócia for declarada insolvente ou falida.
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Paragrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

Décima
Prestações suplementares

A sociedade poderá deliberar em assembleia geral, que sejam exigidas aos sócios prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros.

Décima primeira

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas por lei especial e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

HEALTH CLUB CASABRANCA, LDA. CONTRATO DE SOCIEDADE

Número de matrícula: 09953/040402;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238053;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 20/040402

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Carlos Policarpo Martins Rodrigues e Nélio Manuel de Jesus Moura, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma «HEALTH CLUB CASABRANCA, LDA.», com sede na Rua 31 de Janeiro, n.º 81-A, 2.º A, Santa Luzia, Funchal.

§ - único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Apoio ao turismo através da promoção de actividades físicas, de lazer e bem-estar".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:
 - uma no valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Carlos Policarpo e
 - outra no valor nominal de duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Nélio.
- 2 - Por deliberação unânime, dos votos representativos do capital social poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Carlos Policarpo Martins Rodrigues, que desde já é nomeado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente nomeado.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o

direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em seu nome, no exercício normal da sua actividade, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

MODAS DOCE - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09922/040305;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235097;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 11/040305

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Vicente de Nóbrega, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de MAio de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Firma, sede e duração

- 1 - A sociedade adopta a firma "MODAS DOCE - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA." e tem sede no Centro Comercial Europa, Loja n.º 9, Rua do Bom Jesus, freguesia da Sé, concelho de Funchal.
- 2 - Por simples decisão da gerência, a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e poderão ser criadas ou encerradas filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o seu início reportar-se-á à data da sua constituição.

Artigo segundo
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto social o comércio a retalho de vestuário e acessórios, de calçado, de artigos de couro e de viagem, e de têxteis.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas ou não por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações.

Artigo terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de cinco mil euros e encontra-se representado

por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio José Vicente de Nóbrega.

Artigo quarto Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, é conferida a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente será dispensado ou não de caução e será com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 3 - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.
- 5 - Fica desde já nomeada gerente a não sócia Maria Fátima Vieira, solteira, maior, residente à Travessa da Nazaré, n.º 3, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Artigo quinto Pluralidade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital social por entrada de novos sócios.

Artigo sexto Contrato do sócio com a sociedade unipessoal

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Artigo sétimo Prestações suplementares

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, sempre que entendido e aprovado em assembleia geral.

Artigo oitavo Suprimentos

Poderá o sócio fazer à sociedade os suprimentos que entender e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que forem fixados em assembleia geral.

Artigo nono Assembleias gerais

- 1 - O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes, sócios ou não sócios.

O sócio poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa de sua livre escolha.

Artigo décimo Lucros

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo transitório

- 1 - A sociedade poderá entrar em actividade imediatamente, pelo que a gerente fica desde já autorizada a movimentar e levantar parte ou a totalidade do depósito do capital social efectuado no Banco BPI, S.A., no Funchal, incluindo a requisição e uso de livros de cheques, antes do registo deste contrato, para solver às despesas de constituição, instalação, giro social ou qualquer outra transacção comercial permitida por lei e por este contrato e bem assim autorizado a requerer junto de qualquer entidade pública ou privada tudo o que seja necessário ao início e prossecução da sua actividade comercial, designadamente a requerer junto de câmaras municipais, nomeadamente junto da Câmara Municipal do Funchal, a respectiva licença de utilização, horário de funcionamento e tudo o mais que se torne necessário ao indicado fim.
- 2 - A gerente nomeada fica igualmente autorizada a celebrar, antes do registo definitivo, quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto social, podendo assinar todos os contratos e documentos necessários à prossecução dos negócios sociais, nomeadamente contratos de arrendamento comercial ou equiparado e de aquisição de quaisquer bens móveis ou imóveis.
- 3 - Com o registo definitivo deste contrato, a sociedade assume os direitos e obrigações decorrentes dos negócios jurídicos celebrados pela gerente, ao abrigo da autorização constante dos números anteriores.

O presente contrato de sociedade foi elaborado com base nos seguintes documentos:

- Certificado da admissibilidade da firma adoptada, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 15 de Dezembro de 2003.

PAN PARIS - PADARIA, LDA.

Número de matrícula: 10020/040506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226527;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 17/040506

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Gonçalves Beno Júnior e Avelino dos Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

Um - A sociedade é uma sociedade por quotas e adopta a denominação social "PAN PARIS - PADARIA, LDA." e tem a sua sede à Estrada da Madalena, Edifício Praça da Madalena, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Dois - Por simples deliberação da gerência da sociedade, a sede poderá ser transferida para outras localidades dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

A sociedade tem por objecto a sociedade de padarias; pastelarias; doçarias e comércio de produtos alimentares e bebidas.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em numerário é de cinco mil euros, divididos na seguinte forma:

- uma quota no valor nominal dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio João Gonçalves Beno Júnior, e;
- uma quota no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Avelino dos Santos.

Quarto

A cessão de quotas e a sua divisão é livre entre sócios. A cessão a terceiros depende do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

Quinto

Um - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberação da assembleia geral, pertence a ambos os sócios que, desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes para vincular a sociedade em todos os actos e contratos de responsabilidade para a mesma.

Dois - Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um gerente.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na propoção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Sétimo

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros ou representante legal, devendo eles escolher um entre si que a todos represente perante a sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitavo

Um - As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta regista, com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, pelo menos, salvo os casos em que a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Dois - Os sócios poderão reunir-se em assembleia geral, sem observância de formalidade prévias, de convocação, desde que todos estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

Nono

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade.

A gerência fica igualmente autorizada desde já, a levantar a importância depositada, correspondente à realização do capital social, no Banif - Banco Internacional do Funchal S.A., para o pagamento de encargos inerentes à constituição, registo e outras despesas de instalação a efectuar pela sociedade.

**PASTELARIAE DOÇARIA
SABOR DAAJUDA, LDA.**

Número de matrícula: 09984/040423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239157;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 06/040423

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre José Faria Capontes e Patrícia de Jesus Correia da Silva Capontes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "PASTELARIA E DOÇARIA SABOR DAAJUDA, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é ao Beco da Carne e Azeda, número 3, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o fabrico próprio de pastelaria e doçaria. Venda de pastelaria, doçaria e confeitaria, bar, restauração e similares de hotelaria.

Artigo 4.º

O capital social é de dez mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de cinco mil euros, pertencentes, uma a cada deles sócios.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.

- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, José Faria Capontes e Patrícia de Jesus Correia da Silva Capontes.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 6.º

A cessão de quotas, entre sócios, é livre, mas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Transitória

A gerência fica desde já autorizada a celebrar, anteriormente ao seu registo, quaisquer negócios em nome da sociedade, bem como a proceder ao levantamento do capital social depositado na conta aberta em nome da sociedade, no "Millennium BCP", para o efeito de ocorrer a despesas inerentes à constituição, registo e instalação.

SERKLEEN - LIMPEZAS INDUSTRIAIS, LDA.

Número de matrícula: 09920/040305;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234678;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 08/040305

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Miguel de Sousa Correia e "Serfice - Serviços Administração de Propriedades e Condomínios, Lda." foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatuiria ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Serkleen Limpezas Industriais, Lda." e tem a sua sede no Edifício Stadium I, Bloco A- 3, Cave, à Rua Dr. Pita, freguesia São Martinho, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de "Serviços de limpeza e manutenção de edifícios, condóminos e estabelecimentos comerciais".

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada dos sócios, Miguel de Sousa Correia e "Serfice, Serviços Administração de Propriedades e Condomínios, Lda.".
- 2 - Por deliberação unânime da totalidade do capital social poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Miguel de Sousa Correia e aos não sócios António Gil da Mota Sousa e Freitas, supra identificado e António José Vieira de Almada Florido, divorciado, residente ao Caminho dos Salões, n.º 30, São Roque, Funchal, e, que, desde já ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois dos gerentes.
- 3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.

- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:
- Por acordo com o respectivo titular;
 - No caso de a quota ser alvo de arresto, penhora ou qualquer outro tipo de apreensão judicial;
 - Desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade.
- 2 - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado.
- 3 - A deliberação deve ser tomada no prazo de noventa dias, contados a partir da data do conhecimento por algum gerente da sociedade do facto que permita a amortização.
- 4 - O valor da quota para efeitos de amortização por acordo com o respectivo titular, será o que resulte desse acordo.
- 5 - O preço da amortização quando ocorra facto mencionado nas alíneas b) e c) deste artigo, será o que resulte do último balanço aprovado.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir aos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 10.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

Declaram os outorgantes, sob sua inteira responsabilidade, que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 277.º do C.S.C. na redacção que lhe foi dada pelo D.L. 237/2001, de 30/08, o capital social encontra-se já depositado no "Banco Comercial Português, S.A." Agência no Funchal, em conta aberta em nome da sociedade, ficando a gerência autorizada a proceder ao seu levantamento para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

**SERVICEPARTNER - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E
MANUTENÇÃO GLOBAL, S.A.**

Número de matrícula: 09227/021002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213263;
Número de inscrição: 01-01;
Número e data apresentação: Ap. 07, 08/40330

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do administrador Carlos Filipe de Jesus Pereira de Barros, e a nomeação do administrador João Manuel Azevedo Elias.

Funchal, 20 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)